INDICAÇÃO Nº. 313/2021

O Vereador que a esta subscreve, requer, que após a tramitação regimental, seja encaminhada a matéria em epígrafe e a seguir discriminada:

Solicito da Secretaria de Assistência Social, que, após discussão com o Conselho de Assistência social, envie para esta casa, projeto de lei para modificação dos valores, condições extraordinárias para majoração e até mesmo acumulação, dos benefícios eventuais, e organização em processo por beneficiário, contendo todas as fases até a execução ou contemplação, e a digitalização dos mesmos.

JUSTIFICATIVA:

Após conversas com a Secretária de Assistência Social, o Pedreiro responsável pelas reformas, e pela participação na Conferência Municipal da Assistência Social, venho apresentar esta proposição.

Primeiramente, conversando com o Pedreiro responsável, o mesmo me relatou a dificuldade em atender casos que necessitam de um valor maior para atendimento a obras que visam até mesmo a segurança de moradores, como em um caso que não pode ser atendido pois necessitava de um muro de arrimo e ficaria bem acima do teto

estipulado. Entendo que poderia ser criado uma alteração na lei dos benefícios eventuais, para que de forma extraordinária, e quando colocasse em risco a integridade do morador, o valor pudesse ser majorado, podendo as vezes ate mesmo nesta hipótese passar pela câmara para autorização.

Participando da Conferência, vi a proposta de também agrupar benefícios para possibilitar que a pessoa possa se manter na casa paga com aluguel social, com a autorização de outros benefícios também, de acordo com a miserabilidade.

Em relação a criação de processo com todas as etapas desde o parecer social, visita técnica social e de pedreiro ou outro técnico, até a efetivação da obra, ou atendimento de outro benefício, a própria secretária me disse que tomaria esta medida, sendo louvavel a iniciativa, e apenas estou reafirmando este procedimento, com a digitalização de todo o processo, para facilitar o acesso, conferencia e fiscalização.

Em, 02 de agosto de 2021.

RAFAEL CANDIDO AQUINO
VEREADOR PROPONENTE

Conforme art. 113, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, o prazo para reposta é até 13 / 08 / 2021

Secretária Executiva
Câmara Municipal de Bicas